



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.135.530/0001-85



DECRETO Nº 2.834 DE 12 DE JUNHO DE 2020

(Nomeia o **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA e dá outras providências)

VANDERCI NOVELLI, Prefeito do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE O SEGUINTE:

ART. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 534 de 05 de dezembro de 2007, c.c a Lei Municipal 586 de 17 de junho de 2008, da Resolução IPRESA nº 001 de 02 de maio de 2020 e do resultado da eleição realizada pela Comissão Especial Eleitoral, em 09 de junho de 2020, para o quadriênio 2020/2024, nomear o **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA, composto pelos seguintes membros, abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular:

- ELIANA PERERIA CHUMILHAS

RG. 17.515.952-X

Suplente:

- FERNANDA CRISTINA TONHOLO PINA

RG. 34.193.298-X

Titular:

- GISLAINE FERNANDES DA SILVA

RG. 21.727.257-7

Suplente:

- IZILDA APARECIDA ASTOLPHI BORATI

RG. 30.991.733-5

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS:

Titular:

- SÔNIA APARECIDA FIORILLI

RG. 9.137.087

Suplente:

- ONOFRE ANTONIO LOMBARDI CAGNIN

RG. 9.392.578

ART. 2º - O mandato dos membros nomeados no artigo anterior, será de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

§ 1º Será permitida a reeleição por períodos indeterminados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.135.530/0001-85




§ 2º Não havendo candidatos para disputar as eleições, o Conselho Fiscal poderá ser reconduzido por uma única vez, através de assembléia geral dos servidores públicos municipais.

ART. 3º - Os membros do **CONSELHO FISCAL** do **Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA**, não serão remunerados, sendo o seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município de Santa Albertina.

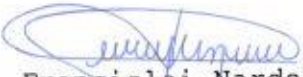
ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Em 12 de junho de 2020.


VANDERCI NOVELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


Francislei Nardeli
Secretária de Administração
C:\SECRET2020\DECRETO\d-2834-2020 - FN